

## **RESOLUÇÃO Nº 104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o aditamento do Termo de Fomento nº 128/2023 da Instituição de Amparo e Assistência ao Idoso – Lar São Vicente de Paula - Projeto “Promovendo Vidas” e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Lei Municipal nº 3.564/2024, de 6 de novembro de 2024 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8783/2019, de 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 6586/2014 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo,

Considerando a Resolução nº 004, de 18 de abril de 2018 do CMDCI/NH que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso;

Considerando a solicitação contida no protocolo digital (Atende.net) nº 155271/2024 realizada pela OSC Centro de Amparo ao Idoso – Lar São Vicente de Paula.

Considerando as deliberações da Plenária ordinária do dia 21 de novembro de 2024, Ata nº 105/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aditamento do Termo de Fomento nº 128/2023 para execução até 15/02/2025 do projeto “Promovendo Vidas” e utilização do saldo de rendimentos com valor aproximado de R\$ 57.122,39 (cinquenta e sete mil cento e vinte e dois reais com trinta e nove centavos).

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição de Amparo e Assistência ao Idoso – Lar São Vicente de Paula para utilização do recurso e dilação de prazo mencionado no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leny Camargo Fisch  
Presidente